

**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 276/2022**

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada na manutenção de ponto biométrico.

**Período para apresentação da proposta: de 27/12/2022 a 02/12/2022**

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail [Kimily.freitas@cajamar.sp.gov.br](mailto:Kimily.freitas@cajamar.sp.gov.br), conforme modelo abaixo:

**MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**2.1.** O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

**2.2.** O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



04

# CAJAMAR PREFEITURA

MODERNIZAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 –OBJETO

Contratação de empresa especializada na manutenção de relógio de ponto biométrico.

**MODALIDADE:** Dispensa licitação

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço global

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Autorização de fornecimento

#### 2 –JUSTIFICATIVA

Considerando que a frequência dos funcionários é de fundamental importância para a apuração de sua rotina de trabalho que reflete diretamente em seus vencimentos, entendemos que o uso da tecnologia em muito favorece tal levantamento.

Essas informações coletadas via relógio de ponto biométrico oferecem maior segurança e fidelidade quanto às informações obtidas, contudo, os equipamentos esporadicamente ficam sujeitos à manutenção pelos mais diversos danos que venham a sofrer.

Portanto, é de extrema necessidade que providenciemos o reparo dos relógios que apresentem falhas não tratáveis neste local, uma vez que não temos técnicos específicos para esta finalidade.

Os equipamentos descritos nesse Termo de Referência foram removidos dos locais por falha de funcionamento, deixando os setores descobertos desse recurso, o que nos motiva à correção da falha o mais rapidamente possível para que voltemos a registrar a frequência de modo digital e não manual.

#### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Un.	Qtde.
01	Troca da placa principal e lacre	Un	2
02	Troca de placa de LED (USB – frontal) e lacre	Un	1
03	Troca do conector de alimentação da fonte e lacre	Un	1
04	Inclusão do ferrite e lacre	Un	1
05	Troca da bateria interna e lacre	Un	5
06	Troca do leitor de proximidade e lacre	Un	2
07	Atualização de firmware e lacre	Un	2
08	Inclusão do ferrite, troca de bateria interna e lacre	Un	1
09	Troca de placa de LED (USB – frontal), bateria interna e lacre	Un	1
10	Troca do conector de alimentação da fonte, placa de LED (USB-Frontal) e lacre	Un	1

#### 4. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1 Deverá fornecer serviço equivalente à especificação técnica descrita neste termo.

## **5. SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.1** Deverá ser fornecido um telefone para eventuais questionamentos sendo ele, da fabricante ou empresa especializada em suporte para os produtos deste termo.

**5.2** Em casos, que venham ser necessários a troca do produto, a empresa responsável pelo fornecimento, deverá efetuar a troca e (ou) interagir para que a troca seja rápida, não gerando ônus para a Prefeitura Municipal.

## **6 - CONSÓRCIO**

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

## **7 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

### **7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93).**

**7.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**7.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.1.3.** Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

**7.1.4** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples.

**7.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2 REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).**

**7.2.1** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.2.2** Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.



# CAJAMAR PREFEITURA

MODERNIZAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**7.2.3** Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**7.2.4** A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.

**7.2.5** A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.

**7.2.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

**7.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8 - FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** Os equipamentos/materiais, deverão ser entregues dentro do horário de atendimento do Paço Municipal (08:00/17:00h), sendo que, o transporte e descarregamento no exato local indicado pela contratante ficam sob responsabilidade da contratada.

**8.2** Os pagamentos serão realizados através de boleto bancário com vencimento em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

**8.3** No ato da execução dos serviços deverão ser homologados pela Secretaria Municipal de Modernização Tecnologia e Informação.

## **9 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os equipamentos deverão ser entregues nos locais e datas de acordo ao cronograma espedido pela Secretaria de Modernização Tecnologia e Inovação, no ato da emissão da ordem de serviço, localizada no Paço Municipal, situado à Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria – Cajamar/SP.

## **10 - PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Em caso, de Ata de registro de preço o contrato terá vigência de 12 (doze) meses e os equipamentos deverão ser entregues no limite máximo de 30 dias corridos após a data da ordem de serviço/pedido de compra.

## **11 - VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**11.1** Produtos de fabricação nacional deverão possuir garantia igual ou superior a 12 meses, quando não descritos em seus itens.

**11.2** Produtos de fabricação não nacional deverão possuir garantia igual ou superior a 12 meses, quando não descritos em seus itens e ficando o fornecedor responsável pela garantia do mesmo.

## **12 – AMOSTRA DOS PRODUTOS**

Não se aplica

## **13 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

### **13.1 A CONTRATADA**

**13.2** A empresa CONTRATADA fornecerá equipamentos equivalente ou superior à configuração descrita neste termo.

**13.3** Será de responsabilidade da CONTRATADA, fornece um produto que esteja em linha de produção pelo fabricante.

**13.4.** Deverá seguir as recomendações INMETRO, caso se aplique à categoria.

**13.5** Os Itens/Produtos de fabricação nacional deverão atender as Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, nos quais se apliquem à categoria do produto solicitado. **13.5** O equipamento deverá seguir a categoria de uso (quando houver). Estando ela descrita no item, deverá por sua vez, coincidir com a categorização dos produtos da fabricante. Atendo assim, as necessidades descritas

## **14 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

### **14.1 A CONTRATANTE**

**14.2** Contratante deverá prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**14.3.** Fiscalizar a execução do cumprimento do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como, comunicar, formalmente ao fornecedor, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

**14.4.** Expedir autorização de serviço com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

## **15 – PENALIDADES**

**15.1** Multas para aquisição de produtos:

**15.1.1.** Pela inexecução total da obrigação objeto será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

**15.1.2.** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

**15.1.3** O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

**15.1.4** O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega



dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

**15.1.5** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**15.1.6** O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

**15.1.7.** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**15.1.8.** As multas são independentes e não eximem a empresa da plena execução do objeto contratado.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

As propostas deverão ser apresentadas contendo obrigatoriamente a marca e o modelo do produto ofertado

## **17 – SECRETARIA**

Os valores oriundos de tal contratação deverão ser onerados das fichas orçamentárias referente ao material permanente, pertencente a secretaria:

Secretaria Municipal de Modernização Tecnologia e Inovação, ficha orçamentária: 1085

Cajamar/SP, 29 de novembro de 2022.

  
**André Luiz de Andrade Monteiro**  
**Secretário de Modernização Tecnologia e Inovação**

